



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - E-mail: pmri@pmri.com.br - Site: <http://www.pmri.com.br>

VIVA A VIDA SEM AS DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL N.489/2010. DE 02 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA – ASILO DOS IDOSOS, COM SEDE EM SANTO ANASTÁCIO, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade das Damas de Caridade da Vila Vicentina – Asilo de Idosos, com sede no Município de Santo Anastácio, através de subvenção no valor de um salário mínimo mensal, objetivando o custeio e manutenção da entidade, a fim de atender aos munícipes idosos de Ribeirão dos Índios,

Parágrafo Único - Os repasses serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, no equivalente a 1/12 (um, doze avos).

Artº 2º - Serão condições de obrigações e competências dos partícipes:

I – PREFEITURA

a) transferir até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade os recursos financeiros necessários à implantação, execução, implementação e manutenção dos atendimentos, de conformidade com o cronograma de desempenho;

b) a liberação mensal estará sempre condicionada à aprovação da prestação de contas referentes ao bimestre anterior, exceto a do primeiro mês, que serão examinadas conjuntamente com as do segundo;

c) garantir o apoio jurídico, administrativo e financeiro à entidade em todas as questões relacionadas aos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - E-mail: pmri@pmri.com.br - Site: <http://www.pmri.com.br>

VIVA A VIDA SEM AS DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

d) avaliar o desempenho da equipe de atendimento durante a execução do convênio;

II – DA ENTIDADE

a) executar todas as tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Convênio, visando a execução dos atendimentos;

b) encaminhar bimestralmente à Prefeitura a prestação de contas dos recursos recebidos;

c) contratar o pessoal necessário para a execução do convênio.

d) adotar providências pertinentes à contratação de pessoal necessário ao desenvolvimento dos atendimentos, responsabilizando-se pela sua remuneração e encargos decorrentes;

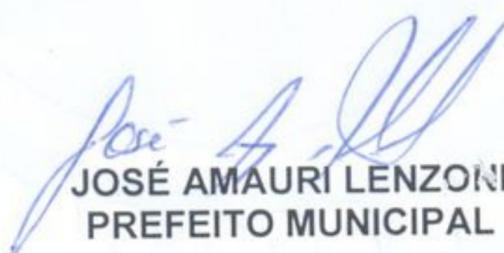
e) gerir os recursos financeiros destinados ao pagamento de recursos humanos, repassados pela Prefeitura, através de conta bancária especialmente aberta para este fim;

Artº 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

Ribeirão dos Índios, 02 de Março de 2010.


JOSÉ AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CNPJ: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - E-mail: pmri@pmri.com.br - Site: http://www.pmri.com.br

VIVA A VIDA SEM AS DROGAS - DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

EDNA FERNANDES ZANFOLIN
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

Publicado e Registrado na Chefia do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no dia 02 de março de 2010.

EDNA FERNANDES ZANFOLIN
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

Este (a) Lei nº 489 foi afixado (a)
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 02 de Março de 10.
Ribeirão dos Índios, 02 / 03 / 10
Edna Fernandes Zanfolin
Coordenadora de Depto.